



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2682 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONT	PROGRAMAÇÃO	FICH A	NAT.	VALOR
02.10.01.10.301.0112. 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica		33.90.40. 00	127.000,00
02.10.04.10.303.0112. 2262	1621	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun.	1038	33.90.32. 00	80.000,00
02.10.02.10.302.0112. 2358	1621	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	927	33.90.30. 00	25.000,00
02.10.02.10.302.0112. 2394	1500	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	941	33.90.39. 00	75.000,00
02.10.05.10.122.0112. 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1055	33.90.40. 00	25.400,00
02.02.01.04.122.0119. 2117	1717	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	92	33.90.93. 00	34.039,77
02.02.01.04.122.0119. 2117	2717	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	92	33.90.93. 00	553.960,23
T O T A L					920.400,00

Deveia



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 no valor de R\$553.960,23 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e por Excesso de Arrecadação o valor de R\$34.039,77 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos), Anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONT E	PROGRAMAÇÃO	FICH A	NAT.	VALOR
02.10.06.10.302.0125. 1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52. 00	80.000,00
02.10.01.10.301.0112. 2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31.90.11. 00	25.000,00
02.10.02.10.302.0112. 2252	1500	Manutenção das Atividades Assistência de Média Especialidade/Mante	903	31.90.04. 00	75.000,00
02.10.03.10.305.0112. 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1012	31.90.04. 00	25.400,00
02.10.02.10.302.0112. 1350	1600	Mutirão Atendimento Cataratas e Otorrinolaringologia	889	33.90.39. 00	50.000,00
02.10.02.10.302.0112. 2557	1600	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	951	31.90.04. 00	77.000,00
T O T A L					332.400,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de agosto de 2023.


DENISE ABÁDIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL